

LEI N° 2.727, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA SUPLEMENTAÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO NO EXERCÍCIO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para suplementação do repasse de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Castelo, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Recursos Municipais - FMS (15%)

009001.1030200322.050 - Subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Castelo

333504300000 - Subvenções Sociais

Ficha 221 R\$ 150.000,00

Fonte de recursos: 01400 - Saúde - Recursos Próprios

Art. 2° Os recursos para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, que totalizam R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais):

Câmara Municipal

001001.0103100012.001 - Manut. atividades administrativas e func. Poder Legislativo

333901400000 - Diárias - Civil

Ficha 001) R\$ 4.780,00

Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

333903000000 - Material de Consumo

Ficha 002 R\$ 7.000,00

Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

333903300000 - Passagens e despesas com locomoção

Ficha 003 R\$ 5.000,00

Fonte de recursos: 00100 - Tesouro